

CÓDIGO DE CONDUTA

I. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

A cultura da UNIVEX - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS SOCIEDADE UNIPessoal, LDA. ("Univex") encontra-se intrinsecamente marcada pela integridade da sua atuação e dos seus colaboradores, a qual é essencial para garantir a transparência, respeito e seriedade pretendidos no tratamento dos Clientes e dos parceiros e restantes terceiros com os quais a Univex se relaciona. A Univex assumiu o compromisso de combater de forma intransigente todas as práticas que possam colocar em causa o cumprimento da Lei e/ou a observância dos seus deveres.

O presente "Código de Conduta" visa assim estabelecer um conjunto de princípios, valores, regras, regulamentos e políticas em matéria de prevenção, deteção e combate a práticas ilegais, ilícitas, irresponsáveis e/ou antiéticas, a observar, sem exceção, por todos os trabalhadores e colaboradores da empresa, incluindo órgãos sociais e titulares de cargos de chefia.

Como tal, todos os trabalhadores e colaboradores da Empresa deverão estar informados dos normativos e legislação aplicáveis em Portugal que estabelecem os procedimentos definidos internamente na prevenção dos riscos existentes e constantes do presente Código de Conduta, com o fim de, em comum e de forma transversal à sua atividade, garantir uma gestão efetiva dos riscos a que a Sociedade esteja ou possa vir a estar exposta, a evitar o seu envolvimento em operações relacionadas com os mesmos e a promover uma atuação íntegra, transparente e responsável.

Este Código de Conduta foi aprovado pela Gerência da UNIVEX - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS SOCIEDADE UNIPessoal, LDA., e deve ser conhecido e aceite individualmente por todos os seus funcionários. Os funcionários que no futuro ingressem ou se tornem parte do Grupo Astará deverão aceitar expressamente o conteúdo integral do presente Código de Conduta.

As suas disposições são parte integrante do contrato de trabalho dos empregados e dirigentes a quem se dirige. A Univex dispõe dos meios necessários para verificar o cumprimento deste código de conduto e tem o dever de procurar apurar e sancionar quaisquer violações da mesma, de acordo com a legislação laboral em vigor, sem prejuízo das demais consequências legais de outra natureza que possam advir da mesma.

Univex - Lisboa

Rua Dr. José Espírito Santo, nº 38
1950-097 Lisboa
Tel. (+351) 218 394 600
📍 38.7737376, -9.1208942

Univex - Cascais

Rua S. João, nº 8
(junto ao Cascais Shopping)
2645-303 Alcabideche
Tel. (+351) 214 608 880
📍 38.740303, -9.394763

www.univex.pt



II. APLICAÇÃO

Este Código de Conduta aplica-se a todos os responsáveis, diretores, trabalhadores e colaboradores da Univex (incluindo consultores, avançados, trabalhadores temporários e expatriados).

Este Código de Conduta também se aplica, com as devidas alterações, a todos os responsáveis e empregados de cada subsidiária da Empresa.

III. OBRIGATORIEDADE E INCUMPRIMENTO

Todos os responsáveis e empregados da Univex têm de cumprir com:

- (i) todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis em Portugal,
- (ii) todas as regras e políticas internacionais legalmente aplicáveis,
- (iii) todas as regras e políticas internas da Empresa, aqui se incluindo o presente Código de Conduta, e
- (iv) todas as Políticas internas do Grupo Astará, do qual a Univex faz parte.

A Univex e os seus trabalhadores e colaboradores devem cumprir qualquer lei ou regulamento local, regional, nacional, internacional ou estrangeiro aplicável às atividades da empresa em que trabalham. No caso de não ter a certeza se uma determinada disposição legal é ou não aplicável, ou como deve ser interpretada, deverá consultar o seu superior hierárquico. Muitas das atividades da empresa estão sujeitas às regulações complexas e em constante evolução que governam o comércio nacional e internacional. A ignorância da lei não isenta o seu cumprimento em nenhuma jurisdição do mundo.

Adicionalmente, todos os trabalhadores e colaboradores da Univex têm de atuar de forma socialmente responsável, cumprindo com as regras de conduta geralmente aceites na respetiva área de negócio.

IV. MONITORIZAÇÃO E REPORT

A Univex incentiva os seus trabalhadores e colaboradores, clientes, parceiros e outros intervenientes a comunicar ou a questionar quaisquer situações suspeitas de configurar um comportamento antiético e/ou ilegal, potencial ou não.

Univex - Lisboa
Rua Dr. José Espírito Santo, nº 38
1950-097 Lisboa
Tel. (+351) 218 394 600
 38.7737376, -9.1208942

Univex - Cascais
Rua S. João, nº 8
(junto ao Cascais Shopping)
2645-303 Alcabideche
Tel. (+351) 214 608 880
 38.740303, -9.394763

www.univex.pt



Os Colaboradores deverão assim:

- a) Reportar prontamente qualquer violação a este Código de Conduta (que seja pelos mesmos cometido ou que tenham descoberto) à hierarquia responsável pela aplicação do mesmo ou, se a violação respeitar a uma empresa do Grupo Astara em Portugal ou no estrangeiro, às respetivas hierarquias responsáveis;
- b) Cooperar com as investigações relativas às violações ao presente Código de Conduta de forma a que se possa investigar e confirmar os factos relevantes e tomar as ações adequadas para prevenir futuras ocorrências;

O Responsável de Conformidade, os indivíduos responsáveis pela aplicação do Código de Conduta, ou qualquer responsável que receba alguma informação ou seja abordado por alguém a relatar uma suspeita de ou uma violação, não deverá divulgar o nome ou qualquer outra informação acerca da pessoa fonte dessa informação sem o seu consentimento prévio, devendo igualmente assegurar que a referida pessoa não será de alguma forma penalizada na sequência do reporte das suas suspeições ou revelação de informação importante. As alegações não fundamentadas não terão qualquer efeito no trabalhador ou colaborador acusado, não sendo toleradas retaliações de qualquer espécie contra o trabalhador ou colaborador que tenha comunicado, de boa-fé, uma violação ou potencial violação, uma preocupação ou que tenha cooperado com as investigações levadas a cabo pela Empresa.

A Astara dispõe de um canal de denúncias/whistleblowing channel denominado **astara Ethics Channel**, disponível em <https://astara.com/>. Neste website poderá também encontrar o procedimento de comunicação do canal de denúncias.

Pode denunciar rápida e facilmente questões relacionadas com má conduta real ou suspeita de má conduta que pode afetar a nossa empresa ou o bem-estar das pessoas, designadamente violações do nosso código de conduta ou violações da lei, incluindo questões relacionadas com suborno e corrupção, lei da concorrência, fraude, crime financeiro, questões de qualidade e segurança alimentar assédio e discriminação, controlos de comércio internacional, proteção de dados pessoais, direitos e proteção de indivíduos, danos ambientais graves ou conflitos de interesse.

O canal de denúncias não deve ser usado conscientemente para fazer falsas acusações contra qualquer pessoa e, em geral, qualquer informação que se saiba ser falsa não deve ser submetida.

Todas as denúncias são tratadas no mais absoluto sigilo. Mais informações sobre este tema são fornecidas no website indicado.

Univex - Lisboa

Rua Dr. José Espírito Santo, nº 38
1950-097 Lisboa
Tel. (+351) 218 394 600
 38.7737376, -9.1208942

Univex - Cascais

Rua S. João, nº 8
(junto ao Cascais Shopping)
2645-303 Alcabideche
Tel. (+351) 214 608 880
 38.740303, -9.394763

www.univex.pt



V. REGRAS DO CÓDIGO

1. **Comportamentos Anticorrupção e Anti-suborno**

A atividade da Univex pauta-se pela legalidade, rigor, transparência, imparcialidade e honestidade, pelo que não serão tolerados quaisquer comportamentos que consubstanciem ou sejam suscetíveis de consubstanciar corrupção.

A corrupção é ilegal.

A corrupção corresponde, em sentido amplo, ao ato de solicitar, oferecer, dar ou aceitar, quer direta ou indiretamente, um pagamento/vantagem/benefício indevido e ilícito (ou a sua promessa), por forma a que o desenvolvimento normal da sua atividade ou da atividade do beneficiário da vantagem seja afetada por qualquer forma.

Esta conduta implica sempre dois intervenientes: i) quem dá ou oferece essa vantagem e ii) quem aceita ou solicita essa vantagem, servindo-se ilicitamente dos seus poderes/influência para favorecer um terceiro em contrapartida da mesma.

Os crimes de corrupção encontram-se previstos no Código Penal português (“CP”) e em legislação que regula especificamente estas matérias:

Corrupção passiva (Artigo 373.º CP) – Quem por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação é punido com pena de prisão de um a oito anos. Se o ato ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, o agente é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

Corrupção ativa (Artigo 374.º CP) – Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou

não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

Corrupção com prejuízo o comércio internacional (Artigo 7.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de Abril) – Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional, é punido com pena de prisão de um a oito anos.

Corrupção passiva no sector privado (Artigo 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de Abril) – O trabalhador do sector privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias. Se o ato ou omissão previsto no número anterior for idóneo a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão de um a oito anos.

Corrupção ativa no sector privado (Artigo 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de Abril) – Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a pessoa prevista no artigo anterior, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial

ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa. Se a conduta mencionada acima visar obter ou for idónea a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.

Para além disso, existem ainda as seguintes infrações conexas:

Participação económica em negócio – (Artigo 377.º CP) – O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, é punido com pena de prisão até 5 anos; OU o funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar, é punido com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias, aplicando-se a mesma pena ao funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.

Abuso de poder – (Artigo 382.º CP) – O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo

ou causar prejuízo a outra pessoa, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Suborno – (Artigo 363.º CP) – Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Tráfico de Influências – (Artigo 335.º CP) – Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira, é punido:

- a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável;
- b) Com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável.

Recebimento indevido de vantagem – (Artigo 372.º, n.º 1 CP) – O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, é

punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.

Oferta indevida de vantagem – (Artigo 372.º, n.º 2 CP) – Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.

Existem ainda outras infrações, como seja, o Branqueamento de capitais (Artigo 368-A.º CP – ver o ponto 15 do presente Código de Conduta); Concussão (artigo 379º do Código Penal), Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção (artigo 36º do DL nº 28/84), Fraude na obtenção de crédito (artigo 38º do DL nº 28/84), Especulação (artigo 35º do DL n.º 28/84), entre outros.

A corrupção não só causa distorções na concorrência, prejudicando a economia, como poderá ainda trazer danos reputacionais graves para a empresa.

Por a corrupção ser ilegal e pelas consequências que a mesma provoca/pode provocar no mercado e na própria Empresa, os Colaboradores que adotem condutas corruptas poderão ser responsabilizados criminalmente, sem prejuízo do processo disciplinar que poderá ser contra si instaurado.

Todos os Colaboradores da Univex deverão cumprir totalmente com a legislação anticorrupção e anti-suborno aplicáveis, estando expressamente proibidos de oferecer, fornecer, autorizar, solicitar ou receber um suborno ou qualquer coisa que possa assim ser entendida, seja direta ou indiretamente, seja para ou de quaisquer terceiros.

A leitura do presente Código de Conduta não dispensa a análise do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Univex.

2. Direitos Humanos

Não é permitida na Univex qualquer forma de discriminação baseada, nomeada e não exclusivamente, na raça ou origem étnica, cor, sexo, orientação sexual, idade, convicção religiosa, nacionalidade, situação familiar e socioeconómica, estado civil, instrução, incapacidade e ideologia política, sendo garantida a igualdade de oportunidades e igualdade

Univex - Lisboa

Rua Dr. José Espírito Santo, nº 38
1950-097 Lisboa
Tel. (+351) 218 394 600
📍 38.7737376, -9.1208942

Univex - Cascais

Rua S. João, nº 8
(junto ao Cascais Shopping)
2645-303 Alcabideche
Tel. (+351) 214 608 880
📍 38.740303, -9.394763

www.univex.pt



de tratamento de todos os que se relacionem com a Empresa. No desempenho das suas funções, os responsáveis e empregados da Univex deverão atuar de modo a que nenhuma das suas ações e atividades de gestão origine, direta ou indiretamente, abuso ou violação dos direitos humanos, devendo respeitar e proteger a dignidade humana e manter e defender os direitos humanos de todas as pessoas. Deverão assim abster-se de praticar qualquer tipo de discriminação ou forma de assédio, cabendo-lhes nomeadamente:

- a) Abster-se de discriminar na base de qualquer circunstância tal como raça ou origem étnica, cor, sexo, orientação sexual, idade, convicção religiosa, nacionalidade, situação familiar e socioeconómica, estado civil, instrução, incapacidade e ideologia política, entre outros;
- b) Não preconizar qualquer forma de assédio, moral ou sexual;
- c) Compreender e reconhecer todos os aspetos dos direitos humanos;
- d) Respeitar a cultura, costumes e língua local nos países e regiões nos quais a Empresa ou o Grupo Astará desenvolva os seus negócios, e conduzir tais negócios e suas operações em harmonia com a sociedade local.

3. Conduta Ética

Os funcionários da Univex devem agir com independência, integridade moral e respeito por todas as pessoas no desenvolvimento das suas atividades diárias e:

- a) Devem agir com lealdade e de boa fé para com todos os membros do Grupo Astará e para com os terceiros com os quais se relacione no desempenho das suas responsabilidades.
- b) Devem dar prioridade aos interesses do Grupo Astará sobre os interesses pessoais ou de terceiros.
- c) Não podem utilizar a sua posição, quer no exercício das suas funções, quer nas suas relações com terceiros, em seu próprio benefício ou em benefício dos seus familiares.
- d) No contacto com terceiros, quando razoavelmente esperem atuar e contactar na qualidade de representantes da Univex, devem expressar a opinião da Univex e do Grupo Astará e não a sua própria opinião.
- e) De modo a garantir a uniformidade necessária das mensagens a transmitir,

os respetivos departamentos de comunicação serão os únicos canais de comunicação com os meios de comunicação social.

Os trabalhadores e colaboradores não devem utilizar os bens da Univex para fins privados, exceto quando devidamente autorizados.

A utilização dos equipamentos, sistemas e softwares que a Univex disponibiliza aos seus trabalhadores e colaboradores para o desenvolvimento do seu trabalho, incluindo a facilidade de acesso e utilização na Internet, deve observar critérios de segurança e eficiência, excluindo qualquer utilização, ação ou função informática que seja ilícita ou contrária às regras ou instruções da Univex.

No interesse de preservar um objetivo de sigilo e descrição profissional, o dirigente, trabalhador ou colaborador deve esforçar-se por transmitir aos seus familiares mais próximos os critérios estabelecidos neste documento.

4. Contratação de pessoas que tenham laços familiares com os acionistas da Univex, seus familiares, dirigentes ou outros empregados

O cumprimento do protocolo de seleção será supervisionado sob o princípio de “se necessário e com igualdade de mérito”.

5. Exercício de outras atividades

Sem prejuízo do disposto no seu contrato individual de trabalho, os trabalhadores e colaboradores da Univex só podem desenvolver atividades laborais e profissionais não relacionadas com as que derivam das suas relações contratuais com a empresa, quando estas não impliquem uma redução da eficácia e eficiência esperada no desempenho das funções inerentes à sua atividade.

6. Profissionalismo

Os trabalhadores e colaboradores da Univex devem possuir um elevado nível de profissionalismo e um comportamento adequado no desempenho das suas funções e responsabilidades, o que implica que os mesmos:

- f) Prestem especial atenção à motivação e ao desenvolvimento profissional, ao trabalho em equipa e à melhoria da comunicação.
- g) Alinhem o desempenho das suas funções com a obtenção de resultados de

forma eficiente.

- h) Colaborem com o resto do pessoal da Univex e do Grupo Astara;
- i) Procurem sinergias e a sua utilização otimizada dentro do grupo.
- j) Disponibilizem informações verdadeiras, necessárias, completas e pontuais, aos superiores e seus colegas, o que permite o desenvolvimento adequado de suas funções.
- k) Tenham conhecimento e cumpram as leis e regulamentos que afetem as atividades da Univex.
- l) Cumpram e sejam proativos no âmbito de medidas preventivas em matéria de segurança.
- m) Utilizem todos os bens pertencentes à Univex, incluindo bens tangíveis, intelectuais e eletrónico, de forma responsável e adequada do ponto de vista empresarial e exclusivamente para fins profissionais, legais e autorizados.

7. Relacionamento com Colegas

A Univex defende um ambiente de trabalho salutar, com promoção da entreajuda, respeito e educação entre os Colegas de trabalho.

No relacionamento com colegas, cada trabalhador ou colaborador deverá (i) contribuir para a existência de um bom ambiente de trabalho e de espírito de equipa e entreajuda na Empresa; (ii) agir de forma educada, com disponibilidade e atenção para com as pessoas com que se relacione e com respeito pelas diferenças individuais; (iii) colaborar com os restantes colegas, partilhando conhecimentos e informações de forma a manter a integridade e continuidade dos processos e atividades a desenvolver; (iv) não prejudicar a reputação de colegas; (v) abster-se de obter troca de favores que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal; (vi) abster-se de abusar do seu poder na Empresa para obter favores ou serviços pessoais de colegas de quem seja superior hierárquico; (vii) não procurar obter vantagens pessoais, implementando todas as diretivas que lhe sejam transmitidas pelos seus superiores hierárquicos e incentivando e apoiando os colegas de quem seja superior hierárquico na sua aplicação.

8. Prevenção e Combate ao Assédio em Ambiente Laboral

Univex - Lisboa
Rua Dr. José Espírito Santo, nº 38
1950-097 Lisboa
Tel. (+351) 218 394 600
📍 38.7737376, -9.1208942

Univex - Cascais
Rua S. João, nº 8
(junto ao Cascais Shopping)
2645-303 Alcabideche
Tel. (+351) 214 608 880
📍 38.740303, -9.394763

www.univex.pt



Não será tolerado pela Univex qualquer comportamento dos seus trabalhadores e/ou colaboradores que configure assédio em ambiente laboral. Em ambiente de trabalho ou com este interligado, os trabalhadores da Univex devem abster-se de praticar quaisquer atos entendíveis como assédio. A prática de qualquer ato de assédio, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que eventualmente possa vir a dar lugar, será disciplinarmente sancionada.

Entende-se por assédio todo o comportamento indesejado, mormente os comportamentos que traduzam discriminação, praticados aquando do acesso ao emprego ou no emprego, trabalho ou formação profissional, com o propósito ou tendo como efeito perturbar ou constranger alguém, afetar a sua dignidade, ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. O conceito amplo de assédio inclui o sexual, entendido como conduta indesejável de caráter sexual, assumindo ela carácter verbal, não verbal ou física.

Para mais informações sobre estas questões, por favor consulte o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho.

9. Segurança, Higiene e Saúde no trabalho

A Univex preocupa-se com a segurança no local de trabalho e promove um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os trabalhadores e colaboradores, existindo normas claras de saúde, higiene e segurança que deverão ser cumpridas por todos os trabalhadores e colaboradores. Não serão tolerados quaisquer comportamentos por parte dos trabalhadores e/ou colaboradores que coloquem em causa as condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, bem como quaisquer ameaças ou atos de violência contra quaisquer trabalhadores e colaboradores da Univex. Quaisquer comportamentos lesivos ou potencialmente lesivos das condições de segurança e saúde, bem como potenciais ameaças ou atos de violência deverão ser de imediato comunicados ao Departamento de Recursos Humanos e, em caso de emergência, deverá ser contactada a polícia local.

10. Meio Ambiente

A Univex preocupa-se com o ambiente e procura sistematicamente reduzir o impacto ambiental da sua atividade. É objetivo de todos manter um elevado respeito pelo meio ambiente, cumprindo integralmente com os tratados, leis e regulamentos, nacionais e internacionais aplicáveis e promovendo o desenvolvimento sustentado, usando os recursos e a energia de modo eficiente, reduzindo o desperdício, usando e reciclando desperdícios, e minimizando o consumo de energia, sempre que possível.

Univex - Lisboa

Rua Dr. José Espírito Santo, nº 38
1950-097 Lisboa
Tel. (+351) 218 394 600
📍 38.7737376, -9.1208942

Univex - Cascais

Rua S. João, nº 8
(junto ao Cascais Shopping)
2645-303 Alcabideche
Tel. (+351) 214 608 880
📍 38.740303, -9.394763

www.univex.pt



11. Práticas Comerciais

A Univex encontra-se empenhada na defesa do princípio da livre concorrência, conduzindo o seu negócio, em todos os momentos, de forma justa e legal, promovendo práticas de negócio justas e que cumpram com as regras e regulamentos comerciais aplicáveis, nacionais e internacionais. Todos os trabalhadores e colaboradores deverão zelar pelo cumprimento da livre concorrência, evitando qualquer atividade ilegal relacionada com assuntos da concorrência no desempenho das suas funções. São, nomeadamente, deveres dos trabalhadores e colaboradores da Univex:

- a) Compreender e cumprir as leis e regulamentos, bem como as políticas da Empresa, obtendo as necessárias autorizações e levar a cabo todos os procedimentos oficiais e legais exigidos;
- b) Abster-se de participar em qualquer prática concertada de restrição do negócio, incluindo a fixação e manutenção errada de preços, volumes, facilitação de produção e/ou de mercado, ou de outra forma restringir a concorrência em qualquer campo específico do negócio;
- c) Nunca partilhar quaisquer informações sobre preços, concursos ou outros assuntos comerciais com terceiros, para além dos clientes, retirando-se de reuniões caso surjam tópicos sensíveis sobre a concorrência.
- d) Nunca celebrar qualquer tipo de acordo, escrito ou verbal, com a concorrência em relação a preços e/ou concursos.
- e) Abster-se de recusar transações com qualquer comerciante específico (tais como comerciantes grossistas) ou novos comerciantes juntamente com outros nas mesmas áreas de negócio ou através de associações comerciais, e abster-se de consultar desapropriadamente a concorrência no que respeita a ofertas públicas;
- f) Abster-se de conduzir qualquer prática comercial que possa ou reduza injustamente os direitos dos subcontratados;
- g) Compreender e cumprir com as regras e regulamentos internacionais de comércio;
- h) Avaliar cuidadosamente a possibilidade de assumir uma transação internacional envolvendo bens ou serviços de carácter militar ou outros similarmente

regulados, tomando em consideração a reputação da Empresa, e fazer as diligências de informação junto das autoridades relevantes, quando exigido;

- i) Informar sempre, de imediato, o seu superior hierárquico caso sejam partilhadas informações sensíveis relativas à concorrência ou se um concorrente tentar fazer acordos ilegais.

Caso existam dúvidas quanto ao cumprimento, ou não, da legislação em matéria de concorrência, o trabalhador ou colaborador deverá contactar o Departamento Jurídico da Univex.

12. Confidencialidade, Privacidade e Propriedade Intelectual

A Univex tem uma política estrita de proteção de informações confidenciais pois os seus recursos e informações são vitais para alcançar os objetivos de negócio da Empresa. Nesse sentido, a Univex implementou políticas de segurança concebidas para a proteção dessas informações confidenciais, bem como sistemas, recursos e tecnologias próprias que visam garantir que estas informações, apesar de disponíveis, se mantêm confidenciais.

Os ativos de informação podem existir em diversos formatos, seja digital ou em papel, e poderão compreender, entre outros: (i) quaisquer informações de que tenha conhecimento no exercício das suas funções com referência à atividade prosseguida pela Univex ou qualquer sociedade pertencente ao grupo de sociedades onde a Univex se insere; (ii) propriedade intelectual; (iii) segredos comerciais; (iv) marcas registadas; (v) situação financeira e contabilística; (vi) planos de negócio; (vii) informações de clientes, fornecedores ou outros terceiros com os quais a Univex se relacione; (viii) identificação, designadamente, de membros dos órgãos estatutários, trabalhadores, consultores, fornecedores, agentes da Primeira Contraente; (ix) métodos de gestão.

Cada trabalhador é responsável por proteger estes ativos de informação, mesmo após a sua saída da empresa, encontrando-se obrigado a manter estrita confidencialidade sobre os mesmos.

Para além do respeito que tem de existir por parte dos trabalhadores quanto à propriedade intelectual da Univex, nesta Empresa também se exige o estrito cumprimento quanto à propriedade intelectual de terceiros. Como tal, é contrário ao presente Código de Conduta e política da Empresa utilizar, copiar, apresentar ou distribuir software, documentação ou outro material protegido por direitos de autor de terceiros, sem prévia autorização ou aprovação, por escrito, da Direção.

Univex - Lisboa

Rua Dr. José Espírito Santo, nº 38
1950-097 Lisboa
Tel. (+351) 218 394 600
 38.7737376, -9.1208942

Univex - Cascais

Rua S. João, nº 8
(junto ao Cascais Shopping)
2645-303 Alcabideche
Tel. (+351) 214 608 880
 38.740303, -9.394763

www.univex.pt



Para além do supra exposto, os trabalhadores da Univex deverão, nomeadamente, adotar os seguintes comportamentos: (i) comunicar qualquer acesso não autorizado ou utilização de redes, sistemas ou informações da Empresa; (ii) cumprir a política de confidencialidade da Empresa sempre que recolha, processe e trate informações que a Univex considere confidenciais; (iii) gerir sigilosamente os segredos de negócio da Empresa e do Grupo Astará, e não divulgar ou utilizar tais segredos para fins não autorizados; (iv) assegurar que acordos de não divulgação e confidencialidade com terceiros são antecipadamente celebrados, caso seja necessária a divulgação de informações confidenciais a esses terceiros, nomeadamente no decurso de transações comerciais; (v) não divulgar ou utilizar segredos de negócio da Empresa mesmo após o término da relação laboral; (vi) abster-se de fazer publicamente quaisquer declarações ou anúncios em nome da Empresa sem a adequada autorização e encaminhar todas as questões para o Departamento de Relações Públicas ou para a Gerência, solicitando-lhes a respetiva autorização; (vii) não infringir os direitos de propriedade intelectual detidos por outra empresa ou indivíduo (tais como cópias não autorizadas de software informático); (viii) não publicar, seja em que plataforma for, conteúdo de outra entidade que se encontre protegido por direitos de autor sem primeiro obter as aprovações necessárias; (ix) certificar-se sempre de que os recursos da empresa são tratados com cuidado e respeito; (x) fazer uma utilização cuidada das redes sociais, não emitindo quaisquer declarações, promessas ou garantias em nome da Empresa quando as mesmas sejam emitidas a título pessoal ou quando para as mesmas não possua autorização; (xi) não partilhar informações confidenciais em redes sociais, sem a devida autorização; (xii) não partilhar informações da Univex ou do Grupo Astará, internamente ou externamente, quando a divulgação não seja devida; (xiii) rever emails de forma cuidada; (xiv) verificar os domínios e os endereços do servidor do remetente da comunicação; (xv) não efetuar o download de anexos de fontes desconhecidas; (xvi) proceder à proteção das informações e utilizar senhas de acesso/ proteção fortes, trocando-as regularmente e (xvii) não proceder ao seguimento de links incluídos nos emails, procedendo, ao invés, à sua verificação e digitação no navegador.

13. Uso de Informação Privilegiada

Na Univex não será tolerado qualquer comportamento que atente quanto ao disposto na legislação regulatória dos Mercados de Capitais, aqui se incluindo a prática, pelos seus colaboradores, de *insider trading*.

Nas atividades desenvolvidas na Univex ou em contatos estabelecidos com clientes ou fornecedores, os trabalhadores e colaboradores poderão ter acesso a informações relevantes sobre a Univex ou outras empresas, pertencentes ou não ao Grupo Astará, que não ainda tenham sido divulgadas ao mercado. O *insider trading* diz assim respeito à comercialização

Univex - Lisboa

Rua Dr. José Espírito Santo, nº 38
1950-097 Lisboa
Tel. (+351) 218 394 600
📍 38.7737376, -9.1208942

Univex - Cascais

Rua S. João, nº 8
(junto ao Cascais Shopping)
2645-303 Alcabideche
Tel. (+351) 214 608 880
📍 38.740303, -9.394763

www.univex.pt



de valores mobiliários (ações de sociedades comerciais ou outros valores mobiliários) com base numa informação especial, de grande relevância, não divulgada ao público e desconhecida dos investidores/potenciais interessados. Esta informação diz respeito a qualquer informação que um investidor razoável consideraria importante para uma decisão de comprar, manter ou vender ações, pode colocar o utilizador da mesma numa posição de vantagem em relação à contraparte/aos outros investidores/potenciais investidores e pode-se esperar, pela sua importância que dê origem a uma alteração no preço das ações que vão ser comercializadas.

Esta utilização de informação privilegiada não só é uma conduta ilícita que viola as políticas da Univex como poderá consubstanciar um crime de abuso de informação. Como tal, os trabalhadores e colaboradores da Empresa não podem vender ou comprar quaisquer tipos de valores mobiliários de qualquer empresa quando em posse de informação não pública relevante sobre a dita, até que tal informação seja revelada publicamente. Por norma os trabalhadores e colaboradores devem evitar encetar negociações desde o momento em que tomam conhecimento de informações privilegiadas e até à divulgação dessa informação ao público. Por outro lado, estas informações também não poderão ser transmitidas a quaisquer terceiros, seja sob que pretexto for.

14. Conflitos de interesses

A Univex exige aos seus trabalhadores que a sua atividade seja desenvolvida de forma leal e livre de conflitos de interesses.

Os “conflitos de interesses” dizem respeito a qualquer circunstância que possa suscitar dúvidas quanto à capacidade de os trabalhadores e colaboradores agirem em defesa dos interesses da Univex por terem interesses próprios que são conflitantes com aqueles. Poderão também estar em causa situações em que o seu juízo profissional possa estar ou ser comprometido, nomeadamente por determinadas atividades pessoais, sociais ou financeiras de um trabalhador ou colaborador interferirem ou poderem interferir com a lealdade e objetividade do mesmo para com a Univex. Os trabalhadores e colaboradores da Univex devem assim evitar entrar em conflito de interesses com a Empresa e manter a distinção entre os negócios da empresa e os negócios particulares, atuando de modo profissional e livre de interesses pessoais.

Os problemas de conflitos de interesses poderão surgir em diferentes contextos. Algumas ações que podem dar origem a um conflito incluem, entre outras, relações familiares, relações de amizade, interesses financeiros pessoais, oportunidades comerciais empresariais, desenvolvimento de outras atividades profissionais, etc. Quanto estas ações

Univex - Lisboa

Rua Dr. José Espírito Santo, nº 38
1950-097 Lisboa
Tel. (+351) 218 394 600
📍 38.7737376, -9.1208942

Univex - Cascais

Rua S. João, nº 8
(junto ao Cascais Shopping)
2645-303 Alcabideche
Tel. (+351) 214 608 880
📍 38.740303, -9.394763

www.univex.pt



interfiram ou possam interferir com a lealdade e objetividade dos trabalhadores e colaboradores, poderá haver conflitos de interesses.

Os trabalhadores e colaboradores da Univex, a fim de evitar potenciais conflitos de interesses, deverão:

- a) Não utilizar os ativos ou recursos da Empresa para ganho pessoal;
- b) Não usar os ativos tangíveis e intangíveis da Empresa para outros fins que não os autorizados para o negócio;
- c) Cumprir com as políticas de utilização dos sistemas da Empresa no que respeita ao uso pessoal dos seus sistemas de informação;
- d) Obter a autorização prévia da Empresa antes de trabalhar para outra organização enquanto empregado da Empresa;
- e) No termo da relação laboral, devolver à Empresa todos os ativos que se encontrem na sua posse, incluindo, mas não limitando, quaisquer materiais ou equipamento, quaisquer ficheiros e documentos gerados pela, ou em ligação com, a gestão dos negócios da Empresa, entre outros;
- f) Abster-se de exercer atividades pessoais no local de trabalho que não tenham qualquer tipo de relação com o negócio da empresa (por exemplo, atividades políticas e/ou religiosas, salvo se expressamente autorizadas pela Empresa, exceto para atividades religiosas pessoais, tais como rezar);
- g) Certificar-se sempre de que quaisquer conflitos de interesses entre os seus assuntos privados e o negócio da Univex são geridos de forma totalmente transparente;
- h) Nunca dirigir negócios nem fornecer informações relativas ao negócio da Empresa a uma sociedade ou empresa em que o trabalhador/colaborador ou um amigo ou familiar tenha interesse.

Não obstante a adoção dos comportamentos descritos acima, ainda assim poderão surgir conflitos de interesses entre os assuntos privados e o trabalho dos trabalhadores e colaboradores. Os trabalhadores e colaboradores deverão assim reconhecer potenciais conflitos e comunicar os mesmos ao seu superior hierárquico e Departamento de Recursos Humanos, dessa forma garantindo que os conflitos de interesses entre os seus assuntos

Univex - Lisboa

Rua Dr. José Espírito Santo, nº 38
1950-097 Lisboa
Tel. (+351) 218 394 600
📍 38.7737376, -9.1208942

Univex - Cascais

Rua S. João, nº 8
(junto ao Cascais Shopping)
2645-303 Alcabideche
Tel. (+351) 214 608 880
📍 38.740303, -9.394763

www.univex.pt



privados e a empresa são completamente transparentes e geridos o mais corretamente possível.

15. Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo

A Univex tem uma política estrita de combate ao branqueamento de capitais, comprometendo-se a evitar qualquer colaboração com pessoas e/ou entidades que tenham como finalidade o branqueamento de capitais ou o financiamento do terrorismo ou que pratiquem atividades ilegais, não lhes facilitando dinheiro ou quaisquer outros tipos de benefícios económicos.

O branqueamento de capitais consiste na conversão, transferência, auxílio ou facilitamento de alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal. Entende-se igualmente por branqueamento de capitais a ocultação ou dissimulação da verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou dos direitos a ela relativos.

Para efeitos de branqueamento de capitais consideram-se vantagens os bens provenientes da prática, sob qualquer forma de comparticipação, dos factos ilícitos típicos de lenocínio, abuso sexual de crianças ou de menores dependentes, extorsão, tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, tráfico de armas, tráfico de órgãos ou tecidos humanos, tráfico de espécies protegidas, fraude fiscal, tráfico de influência, corrupção.

O branqueamento de capitais é um crime previsto e punido pelo Código Penal Português.

Os trabalhadores e colaboradores da Univex não poderão aceder a solicitações de dinheiro ou qualquer pedido injustificado de qualquer organização, grupo ou indivíduo relacionado com atividades ilegais, devendo estar atentos e evitar contactos com qualquer organização, grupo, indivíduo ou negócio comercial que se possa crer estar envolvido em atividades ilícitas.

Para mais informações sobre estas questões, por favor consulte a Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo da Univex.

Univex - Lisboa

Rua Dr. José Espírito Santo, nº 38
1950-097 Lisboa
Tel. (+351) 218 394 600
 38.7737376, -9.1208942

Univex - Cascais

Rua S. João, nº 8
(junto ao Cascais Shopping)
2645-303 Alcabideche
Tel. (+351) 214 608 880
 38.740303, -9.394763

www.univex.pt



VI. SANÇÕES EM CASO DE INCUMPRIMENTO

Qualquer violação deste Código de Conduta poderá dar lugar à aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo da responsabilidade criminal ou contraordenacional que possa ser imputada ao trabalhador ou colaborador da Univex. Para além disso, a própria Univex poderá ser alvo de sanções, pelo que o estrito cumprimento da legislação pelos trabalhadores é absolutamente essencial.

A sanção a aplicar será determinada depois de devidamente aferida a natureza e extensão da violação, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

- i. Repreensão;
- ii. Repreensão registada;
- iii. Sanção pecuniária;
- iv. Perda de dias de férias;
- v. Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade.

Em casos de maior gravidade, o despedimento com justa causa, sem indemnização ou compensação, poderá verificar-se.

Verificando-se um ato ilícito, a Univex ponderará a aplicação das competentes medidas disciplinares e poderá comunicar violações de âmbito civil ou penal (veja-se, nomeadamente, o ponto 1 - Comportamentos Anticorrupção e Anti-suborno do presente Código de conduta e as sanções criminais aí indicadas).

VII. DIVERSOS

O presente Código de Conduta foi aprovado pela Gerência e vigorará por tempo indeterminado, sendo revisto até 1 de junho de 2025 ou sempre que se operem alterações que justifiquem a revisão dos elementos e/ou informação nele constantes.

Qualquer alteração a efetuar ao presente Código de Conduta deverá ser aprovada pela Gerência.

O presente Código de Conduta faz parte do sistema normativo interno da Univex e, mais amplamente, do Grupo Astará, ou seja, do conjunto de políticas, procedimentos, programas, regulamentos, códigos e normas, aprovados pela Gerência da Univex e dos órgãos competentes do Grupo Astará, as quais têm caráter interno e têm de ser integralmente cumpridas por todos os trabalhadores e colaboradores e incluem, nomeadamente: (i) o presente Código de Conduta; (ii) o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, (iii) o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho;

Univex - Lisboa

Rua Dr. José Espírito Santo, nº 38
1950-097 Lisboa
Tel. (+351) 218 394 600
📍 38.7737376, -9.1208942

Univex - Cascais

Rua S. João, nº 8
(junto ao Cascais Shopping)
2645-303 Alcabideche
Tel. (+351) 214 608 880
📍 38.740303, -9.394763

www.univex.pt



(iv) a Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo da Univex, para além das (v) políticas corporativas do grupo Astara, disponíveis para consulta em <https://astara.com/>.

O Responsável de Conformidade e o Departamento Jurídico são os responsáveis pelo cumprimento do presente Código de Conduta.

O Responsável de Conformidade é o Diretor Geral da Univex, que pode ser contactado para:

UNIVEX - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

Rua Dr. José Espírito Santo n.º 38, 1950-097 Lisboa


Telefone: 21 460 88 80

Email: pedro.lourenco@astara.com

Univex - Lisboa

Rua Dr. José Espírito Santo, n.º 38
1950-097 Lisboa
Tel. (+351) 218 394 600
 38.7737376, -9.1208942

Univex - Cascais

Rua S. João, n.º 8
(junto ao Cascais Shopping)
2645-303 Alcabideche
Tel. (+351) 214 608 880
 38.740303, -9.394763

www.univex.pt

